Prefeitura Municipal de Andradas, Minas Gerais

Praça Vinte e Dois de Fevereiro, s/nº - CEP 37795-000 — CNPJ nº 17.884.412/0001-34
Fone: (35) 3739-2000 - endereço eletrônico: gabinete@andradas.mg.gov.br
Sítio oficial na internet: www.andradas.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA N.º 1.953
DE 06 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, o do Executivo e do Legislativo Municipal, exceto Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Os Subsídios dos Agentes Políticos, Secretários Municipais, Procurador Geral, Chefe de Gabinete, tanto do Executivo, bem como do Legislativo Municipal, exceto Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, serão revistos nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, mediante a aplicação do percentual de 4,48% (quatro inteiros e quarenta e oito décimos por cento), referente à revisão correspondentes à variação do INPC no período de 2019.

Art. 2.º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3.º - Os efeitos desta Lei retroagem ao mês de março deste ano.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Andradas, aos seis dias do mês de maio de 2020.

Rodrigo Aparecido Lopes
Prefeito Municipal